

LEI COMPLEMENTAR Nº. 7 0 / 2 0 1 1

(Dispõe sobre alteração de vencimentos).

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mensal do médico do ESF urbano, fica fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 2º. O salário mensal do médico do ESF Rural fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos federais transferidos de forma automática e regular ao Município, através da modalidade Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de incentivos financeiros, e com recursos próprios do Município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO
DIRETORA GERAL